



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/97

DE 03 DE JUNHO DE 1.997.

"Cria vagas e autoriza contratação por tempo determinado, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos vereadores, APROVOU, e Eu Prefeita, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, criado a quantia de 20 (vinte) cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, os quais ficaram fazendo parte integrante da Organização Administrativa e plano de Cargos e Salários do Município de Abadia de Goiás.

Art. 2º - Fica também a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar a contratação dos trabalhadores mencionados no art. 1º desta lei, pelo período determinado de 07 (sete) meses e 11 (Onze) dias, ou seja, até a data de 31 (trinta e um) de Dezembro de 1.997, face ao excepcional interesse público, vedada a recontração para a mesma ou outra função.

✓ Parágrafo Único - A excepcionalidade caracteriza-se pela necessidade urgente que tem a administração pública local de conservar e zelar da limpeza urbana.

Art. 3º - O salário a ser pago aos trabalhadores será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês.

Art. 4º - As despesas correrão às custas da lei de Meios deste exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir do dia 1º (dezenove) de Maio de 1.997, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 03 dias do mês de Junho de 1.997.

Salvador Ludovico de A. Neto
PRESIDENTE

EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO

EM 03 de Junho de 1997.

Maria Telma Miranda Ortegá

MARIA TELMA MIRANDA ORTEGAL

PUBLICADO EM 03/06/97
[Signature]
Secretaria Administrativa